



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Paraty, 02 de junho de 2016.

LEI N° 2054/2016

**DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA AO
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIO-
CULTURAIS E AMBIENTAIS –
COLIBRI, DESIGNADO PELO NOME
“INSTITUTO COLIBRI”.**

O povo de Paraty, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal N° 1.005/95 **APROVA** e o Prefeito Municipal de Paraty, Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Instituto de Estudos Sócio-Culturais - Colibri do Município de Paraty, designado pelo nome “Instituto Colibri”, de caráter sem fins econômicos lucrativos, como entidade não governamental de **UTILIDADE PÚBLICA** no Município de Paraty.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 02 de junho de 2016.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal